

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.592/0001-23

RESOLUÇÃO Nº 039/2012

**REDUZ O SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA ADEQUAR AO LIMITE CONSTITUCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, aprova e eu sanciono o seguinte:

**CONSIDERANDO** que o Limite de gasto com Pessoal, previsto na Emenda Constitucional nº 25, artigo 29-A, §1º, está próximo de ser atingido no exercício de 2012;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Reduzir o Subsídio pago aos Vereadores de Água Branca-ES, para o valor de R\$ 1.530,00 (um mil e quinhentos e trinta reais);

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Outubro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Água Branca-ES, em 29 de Outubro de 2012.

  
VILSON EFFGEN SILVA  
Presidente

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

  
LILIANE MONFARDINI DE ALMEIDA BRESSANELLI  
1ª Secretária